



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.953, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Sorriso-MT, a “Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal Crônica”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a “Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal Crônica”, no âmbito do Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, a ser realizada na segunda semana do mês de março de cada ano, coincidindo com o Dia Mundial do Rim.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal Crônica será incluída no calendário oficial de eventos do município de Sorriso.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal Crônica tem por objetivo, esclarecer e conscientizar a população acerca da doença renal crônica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2019.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: Doc TC e I MT

Data: 18/06/2019